TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ExTiEx 0000088-85.2019.5.09.0684
(PAJ 000383.2019.09.000/8)

No dia 28 de setembro de 2022, após aprovação pela Excelentíssima Procuradora do Trabalho, Doutora Marília Massignan Coppla, da proposta em anexo, a entidade **Associação Paranaense de Cultura, na condição de mantenedora do Hospital Universitário Cajuru**, ora compromissária, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.820/0002-32, com sede à Avenida São José, 300, Curitiba/PR, representada pelo **Dr. Juliano Gasparetto, Diretor Executivo do Hospital Universitário Cajuru**, inscrito no CPF sob o n. 004.512.859-64 e com a presença da Sra. **Carolina Pinto Piva**, Gerente de Marketing e Mobilização de Recursos do Hospital Universitário Cajuru, CPF n. 057.340.486-07 e do Sr. **João Henrique do Prado de Castilho Pereira**, Marketing e Mobilização de Recursos do Hospital Universitário Cajuru, CPF n. 060.742.119-30, firma o presente Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais, sob as seguintes condições:

Considerando o disposto no art. 13 da Lei n. 7.347/1985; no §1º do art. 5º, da Resolução n. 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; assim como os termos da Resolução/CSMPT n. 179/2020, da Portaria/PGT 330/2021, da Portaria/PRT 9ª Região n. 137/2021 e da Nota Técnica n. 01/2022 do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União;

Considerando a existência de numerário, no valor aproximado de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), bloqueado nos autos da ExTiEx 0000088-85.2019.5.09.0684 e **considerando** a determinação do MM. Juízo de que o MPT indicasse **duas entidades** para o recebimento de cinquenta porcento desse valor, ou seja R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para cada uma das entidades, pelo presente Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais, a entidade **Associação Paranaense de Cultura, mantenedora do Hospital Universitário Cajuru,** acima qualificada, compromete-se a levantar, gerir e utilizar o valor que será transferido da conta judicial diretamente para a conta da instituição compromissária, para ser utilizado conforme projeto "Contribuindo para o Atendimento Qualificado", em anexo - que passa a fazer parte deste termo -, que prevê a aquisição dos seguintes equipamentos, para utilização no Hospital Universitário Cajuru:

- 2 (duas unidades) Monitor Multiparamétrico;

- 1 (uma unidade) Cama Elétrica;

- 7 (sete unidades) suporte de soro.

A entidade contemplada, acima qualificada, compromete-se a:

1. Adotar conduta compatível com a boa gestão financeira dos recursos materiais recebidos, nos seguintes termos:

1.1. Empregar o recurso, objeto deste Compromisso, integralmente, para aquisição dos equipamentos acima indicados, conforme especificado no projeto em anexo;

1.2. Providenciar conta bancária **exclusiva** para recebimento do valor da destinação aqui tratada, informando ao MPT os dados respectivos (instituição bancária, agência e número da conta);

1.3. Apresentar ao MPT, com vistas à verificação do cumprimento da cláusula 1.1., até o **mês de março de 2023**, relatório que demonstre a efetiva utilização dos recursos na proposta e especificado no orçamento apresentados ao MPT;

1.4. O relatório a que se refere o item 1.2 deverá conter, obrigatoriamente, todas as notas fiscais de aquisição de materiais e serviços necessários à execução da proposta, e conforme orçamentos, em anexo, além de outros documentos e fotos que demonstrem a aquisição dos equipamentos indicados no projeto apresentado e sua incorporação ao patrimônio do Hospital Universitário Cajuru.

2. Informar ao Ministério Público do Trabalho acerca da eventual ausência de crédito em sua conta do recurso ora tratado até o final do mês de **novembro de 2022**, podendo tal informação ser encaminhada aos e-mails: ana.borges@mpt.mp.br ou andrea.giacomet@mpt.mp.br.

3. **Cláusula de responsabilidade.** Fica expressamente ciente a entidade compromissária, assim como seu representante legal acima qualificado, do seguinte:

3.1. é vedada a apropriação privada dos recursos que ora lhe são destinados, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

3.2. o representante da entidade acima qualificado assume a condição de fiel depositário dos recursos ora destinados, assim que recebidos pela entidade, até a certificação da adequada utilização;

3.3. se acaso verificado emprego dos valores recebidos em desconformidade com as finalidades previstas acima, incorrerá a entidade e seu representante legal acima qualificado, na obrigação de proceder à devolução imediata de todos os valores utilizados indevidamente, devidamente corrigidos, além de estarem sujeitos à tipificação criminal correspondente;

3.4. eventual necessidade de alteração das finalidades acima, deverá ser previamente comunicada ao MPT e estará sujeita à aprovação;

3.5. em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no item 1.2 supra, deverá a entidade compromissária informar ao MPT sobre o atraso, apresentando as justificativas pertinentes;

3.6. a falta ou recusa da prestação de contas nos termos das cláusulas 1.2 e 1.3, supra, implicará na denunciação imediata do compromisso, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabível.

Marília Massignan Coppla
Procuradora do Trabalho

Juliano Gasparetto
Associação Paranaense de Cultura (Hospital Universitário Cajuru)

10/10/22

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº F413XM3qtvR5MsITHKeD6PcyI
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de JULIANO GASPARETTO (477272) "0052" Dou fé. Curitiba-Parana 10 de outubro de 2022.
Em Test da Verdade

Yasmin da Silva Rios -Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br